

Plano Nacional de Educação: diversos olhares, de Andréia

Nunes Militão e Fabio Perboni.

Curitiba, PR: CRV, 2017. 232p.

Sueli do Nascimento

Mestranda do programa de Pós-Graduação em Educação pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Paranaíba- MS – Brasil
sueli.unisalesiano@gmail.com

Welcianne Iris de Queiroz

Mestranda do programa de Pós-Graduação em Educação pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Paranaíba- MS – Brasil
welqueiroz@gmail.com

A obra, organizada em formato de coletânea, fomenta discussões acerca do novo Plano Nacional de Educação (PNE), resultado de dois ciclos de debates, envolvendo a Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) e a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS).

No prefácio, José Marcelino de Rezende Pinto ressalta que “[...] esse plano reflete, em sua redação, as lutas e contradições que marcaram o seu envio e sua tramitação no parlamento brasileiro”, o que estimula a leitura dessa obra.

O primeiro capítulo, “Novo PNE e a revisão do FUNDEB”, de Luiz Araújo, trata da necessidade de redistribuição dos recursos educacionais, antecipando o debate sobre as reformulações do Fundeb.

Em “O Financiamento da Educação Básica no Novo PNE: pontos para o debate”, o autor Silvio Cesar Nunes Militão avalia os principais aspectos do financiamento

da educação básica desse novo PNE; problematiza também a viabilização das metas propostas. Numa digressão, analisa os governantes desse período e a relação com as metas vetadas que, conseqüentemente, comprometeram o êxito desse plano (2001-2010).

Do título “Implicações do Plano Nacional de Educação na responsabilidade educacional”, de Danilo Trombetta Neves e Cristiano Amaral Garboggini Di Giorgi, emergem três temas: qualidade da educação, responsabilidade dos agentes públicos e apontamentos do Plano Nacional de Educação, com vistas à Lei de Responsabilidade Educacional, a partir do “cumprimento ao disposto na estratégia da Meta 20 do PNE - LEI nº 7.420/2017.

O capítulo quatro afirma que “atrelar a avaliação à qualidade de ensino sem questionar as modalidades e os sentidos atribuídos contribui para a despolitização da própria avaliação e faz dela muito mais um instrumento de controle do que de qualidade” (p. 78). Subscreeve, portanto, o ato de qualificar, classificar e punir; afinal, tanto no PNE I, quanto no PNE II, o importante é avaliar.

No título “Plano Nacional de Educação (2014-2024): uma análise sobre a visibilidade conferida à temática da diversidade”, Marcos Vinicius Francisco, Silvio Cesar Nunes Militão, Andréia Nunes Militão e Fabio Perboni exploram o campo denso da minoria que faz parte da educação brasileira. Afirmam que, apesar de se tratar de um cenário contemporâneo, “os invisíveis” continuam invisíveis, além de ainda mantidas as desigualdades.

No capítulo seis - “A diversidade étnico-racial e o novo Plano Nacional de Educação (2011- 2020): desafios para a pedagogia crítica e decolonial -”, Eugenia Portela de Siqueira Marques propõe-se aferir os desafios frente à implementação das políticas educacionais que, pressupõe-se, enfatizam a garantia do direito à diversidade, também

proposto pelo PNDH por intermédio do Decreto nº 1.904, de 13 de maio de 1996, e do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288/2010.

No capítulo sete, Tatiana Pinheiro de Assis Pontes traz discussões acerca da valorização profissional e da formação de professores à luz do PNE. Ressalta que, apesar de a docência exigir formação inicial para seu exercício, de acordo com LDB/1996, esta não é a realidade para todos os professores da educação básica brasileira.

No título “Gestão democrática: novas determinações, velhos dilemas”, Andréia Nunes Militão, discute as determinações contidas no PNE (2014-2024), em particular a Meta 19, que versa sobre a gestão democrática. De acordo com a autora, o dispositivo, apesar de trazer algumas mudanças positivas em relação ao PNE (2001-2011), especialmente por incorporar a temática da gestão democrática ao texto da lei, retrocede ao acrescentar elementos vinculados ao desempenho por meio de medidas alcançadas em provas, como igualmente retrocede relativamente aos princípios de mérito, equiparando-se aos princípios de mercado que, por excelência, são regidos por princípios de concorrência, seja pela carteira de clientes, seja pela relação custo-benefício do serviço ofertado.

No capítulo nono, Thaise da Silva analisa diretrizes, metas e estratégias do PNE concernentes à alfabetização. Sinaliza as três diretrizes do art. 2º, que comporão sua análise, a saber, os incisos I, II e III, que tratam, respectivamente, da erradicação do analfabetismo, da universalização do atendimento escolar; [...], da melhoria da qualidade da educação; [...] (BRASIL, 2014, p. 1).

Iara Augusta da Silva, no capítulo dez, sob o título “As Políticas de Educação para o Ensino Médio no Brasil nas últimas décadas do século XX e início do século XXI: o que dizem os documentos e os pesquisadores”, problematiza o ensino médio dentro do PNE (2014-2024). Amparada em pesquisas de Rodriguez e Herrán (2000), diz que o processo de globalização e de competição de mercado assinala a necessidade

de formar trabalhadores de nível médio, forçando o Estado a gerir políticas educacionais que atendam a essa demanda da sociedade.

A autora Jucirley Cardoso de Jesus Oliveira destaca a necessidade de reflexão e discussão sobre o fato de o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) ser o principal indicador de qualidade da educação dentro dos pressupostos da referida meta. Questiona os padrões estabelecidos para a elevação da qualidade da educação, uma vez que não se tem claro a que interesses atendem, nem de que qualidade se fala.

O momento atual é oportuno para buscar a participação da sociedade na mudança na representação social dos professores, pois há espaços, como a Conferência Nacional Popular de Educação (Conape), que cobram do PNE a participação da sociedade civil, principalmente através dos professores que, por serem os atores educacionais, têm voz. Infelizmente, não é raro ouvir, em seus depoimentos e nos de gestores, desconhecerem a importância e, pior, a existência desse espaço. A maioria deles anda tão assoberbada em suas tarefas de rotina que sequer ouviu falar em Conape, e, muito menos, nos princípios que o regem, ou qual seja seu papel dentro desse precioso espaço. A maioria entende que o único lugar de voz de que dispõem são as greves, aliados dos processos que constituem sua profissão.

Referências

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. *Plano Nacional de Educação – 2014-2024*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 13 nov. 2017.

_____. Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394/ 1996, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*. Brasília, DF, 23 dez. 1996.

NASCIMENTO, S.; QUEIROZ, W. I.